



FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: ELISEU GABRIEL

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 14 de junho de 2011

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Bom dia, com a presença deste Vereador na presidência, declaro abertos os trabalhos da Comissão de Administração Pública da 3ª audiência pública do PL 144/11, do Executivo, que dispõe sobre o Programa Nota Fiscal Paulistana e altera dispositivos da Lei nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005; autoriza a reabertura de prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI; introduz alterações na legislação tributária relativa ao IPTU, ao ITBI-IV e ao ISS; altera a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002; autoriza, conforme especifica, a transferência de depósitos judiciais e administrativos, a alienação de participações acionárias minoritárias e a cessão de direitos creditórios; institui a comunicação por meio do Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC.

Estão presentes os Srs. Vereadores membros da Comissão: Edir Sales, Zelão.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br, link TV Câmara e Auditórios On-Line.

Convido para fazer parte da Mesa os Srs: George Hermann Rodolfo Tormin, Secretário Adjunto de Finanças e Ronilson Bezerra Rodrigues, Subsecretário da Receita Municipal.

Tem a palavra o Sr. George Hermann Rodolfo Tormin, Secretário Adjunto de Finanças para suas considerações iniciais.

O SR. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN – Bom dia, Sr. Presidente Vereador Eliseu Gabriel, demais membros da Mesa, senhoras e senhores.

Como o Vereador Eliseu mencionou há pouco, esta já é a 3ª audiência que comparecemos à Câmara Municipal de São Paulo para apresentarmos o Projeto de lei 144 que propõe uma série de medidas na área tributária e algumas outras que visam o incremento de receitas não tributárias.

Destacaria nesse projeto a implantação do Programa da Nota Fiscal Paulistana, um projeto similar ao Programa da Nota Fiscal Paulista do Estado que, por sua vez, teve origem em um programa implantado em 2005-2006 pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e, posteriormente, foi levada a ideia para o Estado. Houve uma série de aperfeiçoamentos na implantação do Estado e agora estamos trazendo esses aperfeiçoamentos para o Município. A ideia é que, a exemplo da Nota Fiscal Paulista, também possamos fazer a restituição dos créditos das pessoas solicitarem a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços também em pecúnia, ou seja, pretendemos creditar em dinheiro nas contas correntes ou nas contas poupança parte do imposto, até 30%, recolhido a título de ISS.

Estamos também reabrindo o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado que traz uma série de benefícios para os contribuintes que desejam regularizar sua situação junto ao fisco paulistano.

Há também uma previsão de implantação de uma nova sistemática para os estacionamentos tipo *vallet service*. A ideia é que se crie carnê similar ao da Zona Azul para que esses estabelecimentos tipo *vallet service* passem de fato a recolher do tributo devido. Há uma grande informalidade nesse setor e a ideia, com a aprovação do projeto de lei ora em análise na Câmara, é que possamos ter um controle maior sobre esse setor de atividade econômica.

Há a previsão da Nota Fiscal de Tomador de Serviço, uma grande inovação desse projeto. Com sua implantação, estaremos praticamente tendo um único documento fiscal no Município de São Paulo que será a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, quer seja do prestador, quer seja do tomador. Será um documento único e com sua implantação acabaremos com seis documentos hoje existentes: a Nota Fiscal em papel, a autorização para impressão de documentos fiscais, a declaração eletrônica de serviço, a declaração anual de movimento econômico, a declaração mensal de serviço, os livros 51 e 53 de registro, ou seja, estão sendo eliminadas todas as obrigações acessórias do setor de serviço. Restará apenas uma que é a

emissão da Nota Fiscal.

Então, emitindo a Nota Fiscal o setor de prestação de serviços estará cumprindo 100% das suas obrigações acessórias, se é o limite da simplificação de obrigações acessórias, ou seja, o empresário na área de prestação de serviço no Município de São Paulo bastará emitir a nota que já estará cumprindo 100% das suas obrigações acessórias. É uma evolução muito grande e espero, inclusive, que no futuro isso possa ser expandido para outros fiscos do país.

Estamos propondo também a redução de alíquotas de alguns setores de atividades específicos. Identificamos uma migração desses setores para municípios vizinhos e até para municípios de outros Estados que são as empresas do setor de administração de cartões de créditos, administração de fundos. Então, estamos propondo uma redução da alíquota desses setores. Há uma definição da base de cálculo dos planos de saúde, permitindo uma redução, a não incidência sobre o serviço prestado por esses planos dos valores repassados a hospitais, clínicas, médicos, laboratórios. Então, a base de cálculo será reduzida e a incidência da alíquota acontecerá sobre essa nova base. Aqui também de uma forma simplificada, ou seja, basta que as entidades emitam as notas fiscais para os consumidores, para os seus clientes e registrem as notas fiscais de entrada. O próprio sistema da Prefeitura já fará o cálculo e disponibilizará para os planos de saúde. Haverá uma simplificação enorme na apuração do imposto que será feito pelo próprio sistema do fisco. Essa também é uma evolução no sistema de administração tributária.

Há uma previsão de transferência de depósitos judiciais para o Tesouro Municipal. Já era uma previsão que existia para os depósitos judiciais e não judiciais tributários. Agora estamos estendendo para os não tributários.

Há uma série de pequenas participações minoritárias do Município em algumas empresas privadas, cerca de quatro milhões de reais. Estamos propondo alienação solicitando à Câmara de Vereadores autorização para eliminação dessas ações.

Também há uma previsão de securitização dos créditos tributários oriundos do parcelamento incentivado de forma a permitir que o Município alavanque recursos novos para os investimentos necessários à Cidade. Também outra medida interessante que implantamos quando estávamos no Estado, e estamos trazendo a ideia para cá, é o domicílio eletrônico do cidadão paulistano. Através dele todas as comunicações do cidadão para com o Poder Público e vice-versa acontecerão em local único em que todas as demandas e comunicações entre contribuintes, cidadão e Poder Público acontecerão em ambiente virtual com segurança e transparência dessas ações.

Sr. Presidente, a princípio seriam essas as principais. Existem outras medidas, mas, de forma geral, essas seriam as principais modificações que constam do PL 144.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado, quero passar a palavra para o Dr. Ronilson Bezerra Rodrigues, subsecretário da Receita Municipal.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Não tenho nada a falar, o Dr. Jorge foi muito abrangente, específico no caso do PL 144 e não tenho nada a declarar no momento.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Os demais vereadores presentes, Vereadora Edir, Vereador Zelão, alguém quer fazer uso da palavra?

A SRA. EDIR SALES – Cumprimento V.Exa. pela iniciativa de promover esta audiência pública de muita importância para a sociedade de São Paulo. Cumprimento o Vereador Zelão, o Secretário Adjunto de Finanças, o representante do Município, o presidente do Sescon José Maria Chapina Alcazar que está com a diretoria completa. Estamos hoje aqui mais para ouvir. Mais à disposição para que possamos estudar. O projeto está em estudo na Casa, temos feito reuniões, várias, e vamos intensificar as reuniões. Estamos aqui mais para ouvi-los. Gostaria que vocês falassem a respeito e discutissem o projeto com a gente que é muito importante. É o projeto da mini-reforma tributária. É importantíssimo ouvirmos vocês que são da área de contabilidade. É uma área fundamental. Dizemos que é o coração da empresa. Vocês têm bastante experiência na área e estamos para ouvi-los.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Esta audiência pública é uma iniciativa da Comissão de Administração Pública e há vários inscritos, oito pessoas inscritas, para não ficar muito longo vamos procurar ser sucintos nas colocações para não gastarmos tempo desnecessário. O primeiro inscrito é o Sr. Marcel Domingos Solimeo, Superintendente da Associação Comercial.

O SR. MARCEL DOMINGOS SOLIMEO – Fui pego de surpresa com a inscrição. Esperava primeiro ouvir o Chapina ou o Amaral que estão acompanhando os detalhes. Quero manifestar a preocupação. Estamos sempre de acordo com essas medidas que visam simplificar, desburocratizar. Temos tido muitos contatos com o Secretário Adjunto, antes, na Prefeitura e depois no Estado e a direção está sempre correta. Mas o que a gente sempre vislumbra é que no meio dessa simplificação sempre vem aumento de tributo. É isso que nos preocupa no caso dos profissionais liberais. Nos preocupa a mudança com o critério do IPT que deixa de ter anualidade. Então, acho que precisamos ter muita cautela com as mudanças porque o contribuinte já está exaurido e o setor de serviços é um setor empregador de mão de obras e o que acabamos observando é que sempre que se procura fazer alguma mudança na tributação o que resulta é aumento da carga tributária. Sem entrar no detalhe porque os especialistas estão aqui para cuidar dos detalhes quero manifestar a preocupação da associação de que dessas mudanças resulte novo aumento da carga tributária. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Passo a palavra ao Sr. José Maria Chapina Alcazar, presidente do Sescon.

O SR. JOSÉ MARIA CHAPINA ALCAZAR – Bom dia Sr. Presidente e membros nominados da mesa diretora, bom dia aos presentes. Faço um esclarecimento de que hoje esta plenária está representada pelo Fórum Permanente do Empreendedorismo. Temos a OAB a Fecomércio, a Associação Comercial, o Conselho Regional dos Contabilidade, Fecontesp, Sindcont, todas as entidades do setor contábil, o sindicato das empresas de *factory*, a Eliete do Sindhosp, dos hospitais e médicos. O que nos preocupa na proposta do Executivo é que

vivemos uma certa estabilidade jurídica desde 1968 com o Decreto 406. Uma das situações que está sendo provocada pelo Executivo é alterar a regra da sociedade uniprofissional. Entendemos as razões, entendemos que tem empresas que efetivamente não poderiam estar nesse regime de sociedade uniprofissional, mas entendemos também que os critérios subjetivos ou a forma como está sendo proposta deixa preocupada a grande maioria da sociedade profissional que remete, a quem vai em campo fiscalizar, o poder de julgar se é ou não é uma sociedade uniprofissional. Um simples contrato de terceirizado, por exemplo, a OAB terceiriza advogados e não é, neste caso, questionada. Nós contadores, às vezes terceirizamos serviços, engenheiros, cadê o Roberto Melo? É uma praxe a subcontratação de serviços específicos. O Executivo vem insistindo que esta prática não é permitida para se manter uma sociedade uniprofissional. Não vamos entrar em outros pontos como o IPTU, a questão da taxa do lixo porque o que está preocupando muito mesmo as sociedades aqui representadas por todos os segmentos profissionais é a mudança de critério na questão da uniprofissional. Temos de tomar muito cuidado e pedir um pouco de cautela porque, pela exceção, não podemos mudar a regra. Se têm algumas empresas que não são do regime de uniprofissional porque são grandes demais, ou têm uma característica empresarial de fato, esta não é a categoria da sociedade de profissionais liberais. É só, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado. O terceiro inscrito é o Roberto de Castro Melo, diretor do Sinaenco.

O SR. ROBERTO DE CASTRO MELO – Bom dia. A preocupação foi claramente colocada pelo Chapina. Não se pode criar uma regra pela exceção. Justificar a regra pela exceção. O setor de engenharia e arquitetura consultiva é notadamente composto por escritórios de arquitetos e engenheiros na sua grande maioria com até dez funcionários, contando os sócios. Esse segmento sempre foi considerado como SUP, a grande maioria, praticamente a totalidade é constituída por sociedades simples, limitadas. Antigamente era sociedade civil limitada. Com o advento do Novo Código Civil foram transformadas em

sociedades simples limitada. Só para dar um dos aspectos do que vem na regulamentação. A partir da súmula e, eventualmente, da interpretação da súmula trazida pela legislação, por exemplo, essas sociedades estão automaticamente excluídas do sistema de SUPs porque seriam limitadas e, por serem limitadas, teriam um caráter empresarial. Lembro que praticamente durante 40, 50 anos foram assim consideradas como SUP, sempre entendidas assim. Se muda a regra do jogo, não se pode mudar a regra do jogo sem uma fase de transição. Esta é a primeira questão. Segundo: se é realmente o caso de se mudar a regra do jogo. Entendemos que o que vale é, efetivamente, o espírito da lei.

Outra coisa que nos preocupa é a inclusão dentro da lei da regra de prestação de serviço de mais de uma atividade, que é outra questão. Óbvio, no setor de arquitetura e engenharia - acredito que em vários outros - é direito e prerrogativa do profissional acompanhar o seu projeto até o final, o seu exercício, a sua atividade profissional até a execução. O caso mais típico na engenharia ou arquitetura é o desenvolvimento do projeto e depois o acompanhamento durante a fase de execução até que a obra esteja pronta. Um projeto pronto é um projeto com a obra concluída. Não necessariamente se termina o projeto quando entrego um conjunto de desenhos.

O que me parece muito claro, desde a edição do 116, quando muda a perspectiva de prestação de serviços de engenheiro e arquiteto para prestação de serviços de engenharia e arquitetura – e isso vale para medicina, farmácia, etc – é preservar a prerrogativa do profissional e abrir a regra para outras sociedades que, eventualmente, não compostas por engenheiros, arquitetos ou das profissões regulamentadas, queiram exercer a atividade. Então, se sou uma sociedade empresária de capital e quero fazer, por exemplo, fiscalização de obras em geral, posso ser um advogado, posso ser um administrador, contratar um arquiteto ou um engenheiro para que exerça esta fiscalização e aí, eu estaria enquadrado no item fiscalização de obras e serviços, como exemplo. Aí, sim, estaria sendo enquadrado naquela atividade, naquela questão. Se eu estou fazendo esta atividade dentro do serviço de arquitetura e

engenharia é minha prerrogativa e é uma extensão do projeto de arquitetura ou de engenharia. E, portanto, não estou fazendo outra atividade da lista de serviço. Esse é um exemplo. A lista de serviço 116 está repleta de exemplos desse tipo. Pediria que tivéssemos um pouco mais de cuidado e repensássemos um pouco mais essas regras que estão sendo propostas para a inclusão pelo projeto de lei para que não criemos duas situações: primeiro, legislar pela exceção e, segundo, criar situações em que fiquemos à critério da fiscalização.

Então, essa é a minha manifestação. Gostaria que pudéssemos discutir um pouco mais e rever essas questões. Isso se aplica claramente aos advogados, na parte de medicina e demais aspectos. Esta é a manifestação. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado. Próximo é Janaína Mesquita, assessora jurídica da Fecomércio.

A SRA. JANAÍNA MESQUITA – Bom dia autoridades presentes e demais pessoas. Obrigada pela oportunidade de me expressar. Nós, da Fecomércio, além da questão das SUBs, que são muito importantes para a gente também, estamos apreensivos com a questão dessa nova obrigação acessória que está sendo instituída pelo projeto de lei que é a questão da Nota Fiscal Eletrônica do tomador de serviço. Salvo melhor juízo essa obrigação acessória, como o Secretário falou, é uma evolução, vai acabar com várias outras declarações que estão sendo revogadas inclusive pelo próprio projeto de lei, aquelas três declarações, porque, de fato, vai suprir. Todavia, é uma obrigação que será instituída para não contribuintes municipais. Ou seja, qualquer pessoa jurídica que tome um serviço, seja indústria, comércio, prestador de serviço, terá obrigação de fazer essa nota fiscal do tomador de serviço. Mesmo não sendo um contribuinte inscrito no CCM. É mais uma obrigação acessória para empresários que já têm diversas declarações, várias declarações para fazer e tem uma questão: caberá um regulamento, o que está descrito aqui, a sanções, à questão de qual será a implicação do não cumprimento deste dispositivo por não contribuintes. Qual será a sanção? Não sabemos porque será objeto de regulamentação ainda. Então, é uma obrigação que está sendo imposta

a não contribuintes do Município. Sabemos que tomar serviços, diariamente se faz contrato de prestação de serviço, a indústria, comércio, todo o mundo toma serviço diariamente e terá mais esta obrigação para fazer sem sabermos qual será a sanção pelo descumprimento dessa obrigação acessória.

Outra questão que consideramos bastante sensível é a questão do DEC que, salvo melhor juízo, será a única forma de comunicação entre a municipalidade e o seu contribuinte. Sujeito passivo inclui-se pessoa física ou pessoa jurídica. Então, será a única forma de comunicação. Ali vai receber os avisos, ser intimado de um auto de infração, será notificado para determinados atos. Será a única forma de comunicação. Será obrigado a se credenciar ao DEC, pelo que entendi todos os contribuintes serão obrigados a esse credenciamento e tem a questão de, não acessando o DEC, no prazo de dez dias conta-se como perfeita aquela intimação ou aviso. Isso é delicado porque sabemos que podem acontecer problemas e, no prazo de dez dias a pessoa terá perdido o prazo de trinta dias para entrar com recurso. Se ele não tem conhecimento poderá ter ampla defesa e o contraditório prejudicado. Então, o que sugerimos? Que seja alternativo, uma forma de comunicação alternativa, que não seja a única forma de comunicação da municipalidade. Que seja alternativo às demais descritas em lei. A intimação pessoal, a intimação por AR, a intimação por hora certa, a intimação por edital. Que seja alternativamente. O credenciamento certamente será obrigatório mas não sendo notificado ou intimado através do DEC que tenha essas outras alternativas. Que a municipalidade use dessas outras alternativas e que conste no texto da lei essas outras alternativas a fim de que seja preservada a ampla defesa e o contraditório dos contribuintes. Estamos falando de contribuintes pessoas físicas e pessoas jurídicas. Sabemos que pessoa jurídica, uma empresa que tenha uma contabilidade, que tem uma assessoria jurídica vai, certamente, estar muito bem ter implantado na sua empresa e vai estar acompanhando isso. Mas na pessoa física é um pouco mais delicado. Que seja alternativa e que conste em lei essas outras formas de intimação. Isso é importante. A princípio são essas as observações. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado, Sra. Janaína Mesquita. O próximo inscrito é a Dra. Eliete Teixeira, do Sindhosp.

A SRA. ELIETE TEIXEIRA – Bom dia a todos, Sr. Presidente, demais membros da Mesa, senhoras e senhores.

A nossa manifestação diz respeito à questão do reajuste da taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde. O projeto prevê um reajuste de 66%. Pesquisa recente feita pelo Datafolha informa que os prestadores de serviços de saúde tiveram, nos últimos três anos, 4,5%, em média, de reajuste, contra uma inflação de 21%.

Queremos lembrar que São Paulo não tem apenas estabelecimentos de saúde da rede privada não filantrópica. Há vários hospitais filantrópicos importantíssimos para a comunidade, como a Santa Casa de São Paulo, como o Hospital Santa Marcelina, que terão muita dificuldade de pagar taxa de lixo hospitalar com reajuste tão alto. O maior valor vai ficar em torno de 37 mil reais.

Então queremos solicitar a V.Exas., aos Srs. Vereadores, a esta Casa que tenham sensibilidade com relação a essa questão que é extremamente importante para o setor, uma vez que todos os estabelecimentos de serviços de saúde - cerca de 12 mil, pequenos, médios e grandes – da nossa comunidade sofrerão aumento na taxa de resíduos sólidos, e isso vai trazer um forte impacto para a área de saúde, que já vive um momento de grande dificuldade, especialmente os hospitais que atendem SUS.

Obrigada.

O SR. ELISEU GABRIEL – Obrigado, Dra. Eliete Teixeira. O próximo inscrito é o Sr. Cláudio Marçal Freire, Presidente do Sinoreg, região São Paulo.

O SR. CLAUDIO MARÇAL FREIRE – Bom dia, Sr. Presidente, Vereadora Edir Sales, Vereador Zelão, Dr. Eliseu, Adilson, Dr. Jorge, das finanças.

A entidade é a Sinoreg, Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo. Falo aqui, neste momento, em nome dos colegas da Capital de São Paulo, que são os

notários e registradores. Para quem ainda não conseguiu identificar, são os cartórios extrajudiciais.

A Constituição de 1988 trouxe uma novidade, que foi declarar o exercício da atividade em caráter privado. Ou seja: os serviços já eram exercidos em caráter privado, mas a Constituição, simplesmente para evitar algumas iniciativas, do tipo da Bahia, que não deram certo, o constituinte resolveu privatizar os serviços, exatamente porque os serviços poderiam ser prestados com maior efetividade. A Constituição remeteu à lei federal a regulação das atividades e remeteu também uma lei federal de normas gerais, as normas, a forma de fixação dos emolumentos que deveria ser observada pelos Estados.

Os serviços notariais e de registro, apesar de exercidos em caráter privado, são serviços públicos. O exercício é do delegado aprovado em concurso público de provas e títulos. Ele pode contratar profissionais, mas a responsabilidade civil é do notário e do registrador. Também ele responde por todos os danos que eventualmente ele ou seus prepostos venham a causar a terceiros.

Como serviços exercidos em caráter privado – e aí a lei federal rotulou, incluiu na lista dos serviços tributáveis, como ISS, os serviços cartorários, notariais e de registro -, nós entendemos que a única possibilidade de tributação é do ente delegado e não do serviço público notarial e de registro. Então a nossa reivindicação é que se faça uma distinção nessa legislação. Aliás, essa distinção havia sido feita pela Lei 13.701, mas lamentavelmente na lei anterior, a de dois anos atrás, de 2009, foi modificada e isso tem criado uma celeuma terrível nos tribunais.

Todos os cartórios do Brasil estão ingressando com ações judiciais. Nós, da Capital de São Paulo, por exemplo, temos diversas ações judiciais em andamento, vários colegas com liminares, porque a tributação está sendo, pela lei anterior, a última lei – que está sendo modificada por esse projeto de lei -, foi alterada para incidir sobre o preço do serviço, quando, se o exercício é feito em caráter pessoal, teria de ser aplicado o Decreto Lei 406, de 1968.

No entanto, como um ramo do poder público – o cartório é um braço do poder público, ele exerce uma atividade do poder público – vemos que a única possibilidade de conciliação com o poder público, que houvesse uma tributação mais justa, seria uma redução da alíquota para os cartórios, até porque perante o fisco federal os cartórios são tributados como pessoa física, exatamente porque nós não temos escrituração da pessoa jurídica. Todo o regulamento de imposto de renda é da pessoa física e nós pagamos até 27,5% de imposto de renda mensal, Carnê Leão.

No entanto, como a Prefeitura gostaria que houvesse uma justa distribuição, uma tributação dos cartórios, porque existem os cartórios que auferem rendimentos maiores em relação a outros, nós concordamos até que houvesse uma alíquota, um percentual, mas reduzido, até porque, se nós pagamos 27,5% de imposto de renda e a maioria das grandes empresas paga no máximo 15%, 16% de imposto, não seria justo os cartórios, além disso, sofrerem uma carga tributária pelo fisco municipal como pessoas jurídicas, na alíquota máxima. Então essa é a nossa reivindicação na parte tributária.

Também queremos colocar à disposição do Município vários serviços que podem ser prestados por nós, cartórios, neste momento que vislumbro de grande importância para essa interação do Município com os cartórios, porque os cartórios sempre foram fiscalizados pelo Poder Judiciário, sempre como um braço do Poder Judiciário de caráter estadual, de caráter estatal. Mas nessa lei nós poderemos fazer uma interação maior dos cartórios com o Município, com prestação de uma série de informações de que o Município precisa, que a sociedade reclama.

Temos os cartórios de registro civil que podem prestar serviços importantíssimos em todas as comunidades que estão presentes em todos os bairros. Temos os cartórios de protestos, que podem prestar uma orientação muito vasta para os devedores, os inadimplentes, aqueles que querem regularizar a sua situação, inclusive se fazer inclui no Cadastro Positivo, criado agora por lei federal. Temos os registradores de imóveis que podem

exercer um papel fundamental no assessoramento do poder público e da sociedade na questão da reorganização urbana. Temos os tabelionatos de notas que podem fazer um trabalho extraordinário de assessoramento das pessoas de baixa renda na regularização dos seus bens, dos seus imóveis.

Enfim, Sr. Presidente, eram essas as nossas reivindicações. Primeiro que tivéssemos um tratamento diferenciado, que tivéssemos o mesmo tratamento que temos hoje por parte do fisco federal em relação à tributação do imposto de renda como pessoas físicas, mas com uma alíquota menor, para compensar essa grande diferença de tributação que existe entre a pessoa física e a pessoa jurídica perante o imposto de renda. Não nos negamos a pagar os impostos, queremos pagar, sim; queremos pagar inclusive uma alíquota justa e nos oferecemos, em contrapartida, para prestar todos esses serviços. Temos várias sugestões a serem apresentadas que inclusive, se for o caso, poderiam constar nessa nova lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado, Sr. Cláudio Marçal Freire. O próximo inscrito é o Dr. Flauselino, Presidente da Arisp.

O SR. FLAUSELINO – Sr. Presidente Eliseu Gabriel, Sra. Vereadora Edir Sales, Sr. Vereador Zelão, senhoras e senhores – também saudar o Dr. Ronilson e o Dr. George, representantes da Secretaria de Finanças do Município -, quero iniciar este breve pronunciamento parabenizando V.Exa. pela iniciativa desta audiência pública de fundamental oportunidade democrática para a sociedade paulistana.

Como já foi falado pelo Dr. Cláudio Marçal Freire, os cartórios trabalham em cooperação com os poderes públicos – União, Estados e Municípios. Falo em nome dos cartórios de registro de imóveis de São Paulo, que são 18 cartórios. A Emenda Constitucional 45, que criou o Conselho Nacional de Justiça, reafirmou a posição dos cartórios como órgãos notariais e registrais na estrutura do Poder Judiciário – isso é constitucional.

Nesse trabalho de cooperação com os poderes públicos quero me reportar ao

registro de imóveis de São Paulo, que em 2005 implantou um sistema de comunicação eletrônica para atender aos poderes públicos pela Procuradoria do Município, pelas Secretarias do Município, Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Federal, INSS, Poder Judiciário no âmbito federal, estadual. Esse serviço já recebeu e expediu quase 30 milhões de informações no meio puramente eletrônico.

Temos um contador não com a grandeza daquele da Associação Comercial de São Paulo, mas um contador que publica a economia que esse serviço gera para os poderes públicos. Na manhã deste dia nós contamos com 29.637.078 comunicações que deixaram de ser feitas como ofícios, visto que a Câmara Municipal e a Prefeitura de São Paulo também pagam o papel para fazer ofícios, pagam o envelope e também a remessa desse envelope, seja por um portador, seja pelo correio. Isso significa uma economia para os orçamentos dos tribunais, da Prefeitura de São Paulo, da União e do Estado da ordem de 249 milhões de reais. São dados publicados e que podem ser auditados.

Os cartórios fazem gratuitamente o registro de todas as penhoras trabalhistas; o registro das penhoras de todas as execuções fiscais do Município de São Paulo, do Estado, da União, das fundações e autarquias municipais, estaduais e federais; de todas as penhoras em execuções civis em que são partes pessoas beneficiárias da assistência judiciária gratuita. Sr. Presidente, são milhares de averbações, de registros, de penhoras, arrestos e sequestros no interesse dos poderes públicos.

Os cartórios realizam gratuitamente o controle das indisponibilidades de bens decretadas em ações judiciais, ações de falências, em investigações criminais visando à recuperação de ativos de origem ilícita, e também de indisponibilidades decretadas pelo Banco Central do Brasil, pela Agência Nacional de Saúde e por outras autoridades federais que podem decretar indisponibilidade de bens. Os cartórios controlam o arrolamento de bens decretados pela Receita Federal do Brasil em procedimentos fiscais.

No âmbito do Município de São Paulo, desde 1987, os cartórios firmaram, ainda na

gestão da Prefeita Erundina, um convênio com o Município de São Paulo para prestar informações e certidões gratuitamente para o Município de São Paulo. Sobreveio a Constituição de 1988, sobrevieram várias legislações, várias leis infraconstitucionais que permitem que os cartórios cobrem da Prefeitura do Município de São Paulo as certidões e os registros que são feitos para a municipalidade.

Onde está a isenção da municipalidade? Está nos 37,5 que compõem os emolumentos dos cartórios e que são recolhidos para o Estado, e – pasmem, senhores – que, na legislação atual, a Prefeitura do Município de São Paulo cobra dos cartórios 5%, Sr. Presidente, sobre o valor que recolhem para o Estado. Isso não apenas é ilegal e inconstitucional, conforme já foi reconhecido pelo pleno do egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo; isso é desumano e a sociedade paulistana não pode deixar que essa voracidade permaneça.

Os cartórios passaram a cobrar o Município de São Paulo? Não, não estão cobrando. Nós sabemos da dificuldade que um administrador público tem cada vez que manda alguém buscar uma certidão num cartório – mandar 18 reais para pagar uma certidão. Sabemos da dificuldade que um administrador público tem para manter esse caixinha com 18 reais cada vez que alguém vai buscar uma certidão no cartório, para o seu controle perante o Tribunal de Contas do Município e mesmo perante esta Câmara Municipal, que exerce também a fiscalização do Poder Executivo.

Então, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, os cartórios emitem milhares de certidões gratuitamente para os diversos setores da prefeitura de São Paulo; os cartórios emitem as informações de toda compra, venda, doação, arrematação, adjudicação de imóvel realizadas no Município de São Paulo e remete isso gratuitamente para a Prefeitura, quando pode cobrar. Pode cobrar. Existe suporte na legislação estadual, na legislação federal e na Constituição da República para essa cobrança. Essa cobrança está regulamentada.

Os cartórios fiscalizam gratuitamente o recolhimento do imposto de transmissão de

imóveis. As decisões dos tribunais têm dito que os cartórios devem fiscalizar se o imposto foi recolhido e não quanto foi recolhido. Todavia os cartórios, em colaboração com o Município, não apenas fiscalizam se foi recolhido; fiscalizam quanto foi recolhido, quando foi recolhido. Nós poderíamos ir ao tribunal e impor uma medida dizendo que a nossa obrigação está circunscrita a verifica se o imposto foi recolhido, não quando foi recolhido ou quanto foi recolhido.

Os cartórios fiscalizam a quitação de tributos para o Município. Nós trabalhamos em cooperação com o Município de São Paulo. A Secretaria de Finanças de São Paulo, Sr. Subsecretário e Sr. Secretário Adjunto, conta com um corpo qualificado de fiscais em cada cartório. Não é apenas um em cada cartório, são dezenas de fiscais que fiscalizam o recolhimento dos tributos municipais, a regularidade do recolhimento, segundo o entendimento da Prefeitura, quase subordinados, administrativamente, à Prefeitura.

Os cartórios atendem gratuitamente as pessoas carentes da sociedade paulistana. Praticamente todos os registros das sentenças de usucapião são feitos gratuitamente. Todos os registros de concessões de posse em projetos de regularização fundiária são feitos gratuitamente. Todos os registros de contratos de financiamento quando a renda familiar do adquirente é de até três salários-mínimos são feitos gratuitamente. Todos os registros de financiamento quando a renda familiar é de quatro a seis salários-mínimos gozam de um desconto de 90% no preço dos emolumentos. Quando a renda for de seis a dez salários-mínimos, um desconto de 80%. Os cartórios promovem gratuitamente o registro dos loteamentos e dos condomínios de interesse social para a Cohab do Município de São Paulo e também para a CDHU.

Agora, senhores, para fazer isso, o cartório tem um grande corpo de funcionários qualificados. A maior parte dos funcionários dos cartórios é bacharel em direito e tem, conseqüentemente, salários compatíveis com as funções, o que torna a folha de pagamento dos cartórios elevada. Agora, pagar 5% sobre o valor total da receita dos cartórios,

francamente, se afigura impagável. Não adianta cobrar de quem não pode pagar, Sr. Presidente.

Qual é a receita que sobra para os cartórios? Por que os cartórios têm de manter um grande corpo de funcionários trabalhando gratuitamente para o Estado, União, Município de São Paulo ou para a população pobre do Município? Não existe almoço grátis. Alguém tem de pagar esses funcionários. Quem paga esses funcionários? Os cartórios. As contas dos cartórios estão na Secretaria do Município de São Paulo. Os cartórios ficam com, aproximadamente, 30% do valor líquido que entra. Os 5% que a Prefeitura hoje cobra dos cartórios é superior à alíquota de 27,5% pagos à Receita Federal.

Nós não podemos fragilizar um sistema de segurança jurídico tornando-o inviável, do ponto de vista financeiro. Nós não podemos fechar ou falir os cartórios de São Paulo. Porque eles são órgãos públicos, mas não são do Governo. Os cartórios são da sociedade, é um serviço de cidadania da sociedade para fazer frente ao próprio Estado, quando ele agride a propriedade.

Senhores, temos nos cartórios um mecanismo de segurança da sociedade para que o direito constitucional à propriedade seja garantido. Por essa razão os cartórios são criteriosos ao admitir a penhora de um bem, decretado até mesmo por um juiz, cujo proprietário não figurou naquela ação ou de ação de usucapião ou ação adjudicação compulsória ou qualquer decisão judicial em que o proprietário não foi devidamente citado. E os cartórios mantêm isso velando pelo direito da propriedade.

Então, em nome dos registros de imóveis de São Paulo, apelo aos Srs. Vereadores da egrégia Câmara Municipal de São Paulo e também aos senhores que representam o Poder Executivo do Município de São Paulo, dizendo que o pleito que faço aos senhores não é apenas dos cartórios é da sociedade porque a voz com que me comunico é a voz da sociedade que pode ser “auditada” em pesquisa de opinião pública.

Deixo registradas as minhas palavras, peço desculpas ao senhor pela minha

exaltação porque falo com minha alma me apresentando aos senhores nesta manhã.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado. Foi muito convincente, forte!

Passo a palavra ao Dr. Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, Presidente da Comissão de Direito Tributário.

Registre a presença do Vereador José Américo.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL – Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Secretários, falo em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional São Paulo. Tive a oportunidade de vir a Casa na outra audiência pública e levantar questões relativas ao projeto em tela.

A primeira grande preocupação da OAB trazida na audiência anterior foi à ausência de debate relativo ao projeto. Ouvindo as manifestações anteriores, ficamos preocupados e ela se externa uma vez mais pela quantidade alterações propostas via esse projeto, e a cidade de São Paulo não sabe os impactos que serão causados na vida do cidadão. Realmente, por experiência pessoal, minha atuação tem sido junto ao Congresso Nacional. Posso afirmar que no Congresso em que tivemos a oportunidade de discutir inúmeras questões com a receita Federal, mesmo quando a Receita Federal apresentou projetos de maior amplitude que afetavam a sociedade brasileira e não vi, na minha experiência de 20 anos, projeto que afeta tanto a vida do cidadão passar tão rapidamente e de forma tão pouco conhecida e debatida com a sociedade brasileira.

Isso realmente, Srs. Secretários, deixa-me perplexo. Se tiver a oportunidade de me manifestar de público vou dizer que o meu amigo de juventude, Gilberto Kassab – que eu conheci na Associação Comercial, na Comissão de Jovens da Associação Comercial de São Paulo, junto com o D'Urso, éramos amigos de juventude – está fazendo uma mini reforma tributária na sociedade paulistana que não está sendo debatida. Esse projeto realmente me deixa perplexo, a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional São Paulo, seja na parte em que

umenta a tributação e a sociedade paulistana não merece aumento de tributos.

No campo de prestação de serviço, no aumento que trata das sociedades uni-profissionais, a estrutura de tributação que vem de 1968, ela assim se faz porque não são atividades mercantis, não são de comércio. Então, confundem renda do profissional com a renda que será tributada pelo imposto de renda e por todo uma ampla carga de tributação. Razão pela qual as sociedades uni-profissionais, que não se revestem de atividade mercantil, não serem tributadas nessa característica de tributação das atividades comerciais e mercantis em geral. A grande preocupação com o texto – e já expus aos Secretários na outra audiência pública – diz respeito à forma ampla e aberta que ficou a configuração do texto ora em debate. Essa configuração permitiria a fiscalização descaracterizar milhares de sociedades uni-profissionais. Essa foi a grande preocupação e não é com a correção, com a boa fé dos Srs. Secretários, a minha crítica não entendam como pessoal em relação ao texto, entendo que o texto deveria ser debatido. Não estou questionando a boa fé ou a técnica dos senhores ao propor o texto, mas dado amplo impacto na sociedade, a minha sensação é que os senhores deveriam promover um debate maior porque o impacto é muito grande. No que toca à questão das uni-profissionais evidentemente o texto está muito em aberto.

No que diz respeito às sociedades uni-profissionais em geral, as que não estão hoje obrigadas a emitir a nota fiscal eletrônica, isso se dá porque não terem muitas delas características mercantis, justamente impõe que podem levar a protesto ou emitir duplicatas. Imaginem os pequenos profissionais que estão abrindo seus escritórios, estão obrigados a um acessório a mais e que não trará efetivamente, na medida em que são tributados como uni-profissionais, qualquer benefício ao Município nem em termos de fiscalização, pois já recolhem como sociedades uni-profissionais. Essa é a razão pela qual se discute que as sociedades uni-profissionais que hoje não são obrigadas à emissão de nota fiscal eletrônica por não agregarem valor à municipalidade, essa obrigação acessória não se justificaria essa imposição.

No que diz respeito à criação do domicílio eletrônico, evidente que o Município deve

se atualizar no campo da informática, lembro que no âmbito da legislação federal que regula o processo eletrônico há um encaminhamento da discussão para se reconhecer que a intimação seja obrigatória o contribuinte tem que aderir ao cadastramento do processo eletrônico na medida em que o cadastramento seja implementado. E o problema do projeto é que obriga o contribuinte a se cadastrar. Desse cadastramento, depois quando houver notificações, os senhores a tornam obrigatória quando nem existe a regulamentação. Então, temos de ter cuidado quando da implementação do processo eletrônico. Evidente que é bom para o Município, mas não se pode violar o contraditório, a ampla defesa. Quer dizer, é ter um pouco de cuidado na implementação.

Sr. Presidente, essa é a manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil. Realmente, pedir a reflexão dos Srs. Vereadores não apenas sobre esse tema, sobre os uni-profissionais, tema principal que traz tantas associações aqui, mas a reflexão sobre essas questões que estão sendo colocadas no projeto e que a sociedade paulistana deve realmente ser chamada à reflexão maior. Creio que nenhum de nós teve condições de avaliar todos os impactos que essa mini reforma traz à sociedade paulistana. Será uma pena que os senhores ao votarem esse projeto, daqui a 15 dias, um mês tenham de conviver com passeatas na frente da Câmara Municipal de São Paulo por defeitos do projeto que sequer se sabe hoje quais.

Essa é a razão pela qual temos de ter mais e mais debates.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Eu que agradeço. Informo a presença do Vereador Rolim.

Vou declinar os nomes das entidades aqui presentes: Sindicato dos Contabilistas de São Paulo; OAB São Paulo; Associação Comercial de São Paulo, BMF Bovespa, Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Ciesp, Sindihosp, Sinfac, Fecont-SP, Sesan-SP, Fecomercio, Sindicato dos Notários e Registradores de São Paulo, Sindicato de Arquitetura e Engenharia.

Bom, todos os inscritos falaram.

Pois não, Vereador José Américo.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Um instante só. Gostaria de consultar os Srs. Vereadores se ouviremos agora o Vereador José Américo? A ideia, agora, seria ouvir o Dr. George Hermann Rodolfo Tormin, Secretário-Adjunto de Finanças e depois o Dr. Ronilson Bezerra Rodrigues, Secretário da Receita Municipal. Em seguida, passaremos a palavra para o Vereador José Américo, o primeiro a se inscrever entre os Vereadores.

O SR. JOSÉ AMÉRICO - Só queria o seguinte, o que vou falar talvez o Secretário Adjunto possa responder.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Então, inverteremos, daremos a palavra aos Vereadores. Os Vereadores estão de acordo?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Vereador José Américo fala, em seguida o Vereador Zelão.. O Vereador Zelão estava inscrito antes?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Vereador Eliseu Gabriel, agradeço a sua condução e seu gesto de permitir antecipar a nossa fala. Agradeço a presença dos Vereadores, saúdo os membros da Comissão de Administração. Não faço parte desta Comissão, mas penso que é importante participar desta discussão específica.

Em primeiro lugar, não entendi o sentido histórico do projeto, porque vivemos – creio que todos os senhores tivessem conhecimento disso – uma situação de *boom* financeiro na cidade de São Paulo. No ano passado, o Secretário está presente para corrigir algum detalhe, o saldo foi de 2,5 bilhões, terminamos o ano com esse valor em caixa, mais 1,250 milhão de operação urbana.

Presumo que o saldo hoje, se a Prefeitura parasse as contas e fizesse tudo o que

tem de fazer, seria algo em torno de 4 bilhões. Antigamente, nós da Oposição, dizíamos que essa medida era acumular caixa para fazer obras de última hora. Não é possível, não dá tempo. Não é verdade. É um problema de gestão na Prefeitura de São Paulo que é um nó górdio da Administração, um problema de gestão, de conseguir gastar o dinheiro que temos em caixa, e gastar bem. Primeiro gastar bem e, segundo, conseguir gastar. Não precisa nem ser tão bem, mas conseguir gastar o dinheiro que está em caixa.

Temos muitas obras que estão atrasadas, como os corredores que não serão feitos, os hospitais que estão atrasados. Tem um atraso generalizado das obras.

Menciono tudo isso, porque quando falamos em minirreforma tributária, estamos tratando de arrecadação. E arrecadação tem algum sentido, não pode ser em abstrato. Então, essa é o primeiro assunto que eu gostaria que o Secretário falasse, minirreforma tributária no momento em que sobra dinheiro em São Paulo e que, provavelmente, o ano que vem será um ano de superávit e o ano eleitoral, também, deverá sê-lo.

Entrando no mérito de algumas questões, penso que eliminar a uniprofissionalidade é muito ruim. As medidas tributárias têm de estar voltadas para diferenciar, mesmo. Quanto mais diferencia, melhor. Porque quanto mais se pode diferenciar, mais se pode fazer justiça tributária. Não sou daqueles que crê que simplesmente equalizando os impostos se resolve. Pode-se resolver um problema de administração, mas não de justiça tributária.

Nesse sentido, o substitutivo que estamos preparando vai procurar restaurar a questão da uniprofissionalidade, quero dirigir-me ao Fernando, da OAB, que penso que é absolutamente justa a sua reclamação.

Outro ponto importante, abordando um aspecto específico, é sobre os cartórios. Temos também uma visão às vezes excessivamente tributária, ou preconceituosa em relação aos cartórios, sem levar em consideração que, na verdade, o cartório é um grande repassador de recursos. A grande parte do recurso que recebe, ele repassa. E aí se onera com tributação, olhando como se olha a agência de publicidade.

Sou da área de comunicação, costumo ver isso. Pega-se uma agência de publicidade que recebe uma quantidade imensa de recursos, só que, na verdade, trabalha sobre 15% desse total, o resto repassa para jornal, produtora, etc. Quando falamos de agência de publicidade, estamos discutindo 15% sobre o total – 20% no máximo. Portanto, o faturamento, entre aspas, reduz-se.

No caso dos cartórios, pretendo mexer, porque penso que precisamos voltar ao que era na administração anterior, em 2004, onde tínhamos uma alíquota mais justa, de 2%, já que os cartórios hoje recolhem. O recolhimento do imposto de renda é feito baseado em pessoas físicas. Não podemos aqui cobrar o ISS, como fazemos, em cima das pessoas jurídicas. Merece uma diferenciação que existia, penso que tem de voltar.

Não vou conseguir falar de várias categorias a mais que precisamos falar e que merecem uma reflexão específica, mas penso que devemos fazer.

Por último, gostaria de entender, queria que o Secretário explicasse para nós, a questão da cessão dos créditos futuros. Que a sanha arrecadatória é tão grande que nós podemos correr o risco de comprometer os créditos futuros da gestão. Porque em minha opinião, entra uma questão de legitimidade democrática. Como que um prefeito tem o direito de comprometer o crédito de daqui dois, três, quatro anos. Como que posso comprometer os créditos da gestão vindoura?

Além de uma desnecessidade, como diria um personagem do Graciliano Ramos, temos um problema de legitimidade, que é comprometer crédito futuro de gestões que ainda vão acontecer.

Para começar, Srs. Vereadores, é isso o que gostaria de mencionar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Passo a palavra ao Vereador Zelão.

O SR. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – ZELÃO - Quero saudar a mesa, Presidente Eliseu Gabriel, Secretário e o representante, Vereadores José Américo e Rolim.

É importante o debate que acontece hoje, e temos de continuar debatendo sim esta questão na cidade de São Paulo. Sou da Bancada do PT, assim como o Vereador José Américo. Quando esse projeto chegou à Câmara Municipal, a Bancada do PT tentou suspender o debate até por entender que era um pacote muito grande para ser discutido.

Tentamos, por meio da Justiça, desmembrar o projeto, mas, infelizmente, não conseguimos. Mas lutamos para ver se ainda podemos desmembrá-lo, porque no entendimento da Bancada do Partido dos Trabalhadores merece ser desmembrado pelo fato de ser muito grande.

O que entendi hoje, na fala dos senhores presentes, é que traz mais prejuízo, é negativo, não traz nada positivo. Por isso, creio que há necessidade de continuarmos o debate aqui nesta Casa. A Casa já votou em primeira e percebo que a base do Governo, a Presidência, pretende votar este projeto e não tenho dúvida de que a vontade do Governo é que se vote o mais rápido possível. Nós da Bancada do Partido dos Trabalhadores - e sei que há outros que não são do PT como o Presidente Eliseu Gabriel e o Vereador José Rolim, que é da base aliada do Governo - vamos contribuir para que adiemos esta votação, para que se discuta mais e possamos entender melhor e votar de forma que não prejudique ninguém.

Entendi que na fala do Sr. Flauzelino ele não disse claramente, mas ele quis dizer que quem vai pagar o pato, se vem para nós a bronca? Temos de repassar para alguém, não é isso? Então, acho muito importante fazer o debate, discutir melhor com a Bancada do PT que está produzindo emendas e substitutivos para o dia da votação deste projeto. Mas não temos a clareza se vamos conseguir passar nossas emendas e nosso substitutivo porque aqui tradicionalmente perdemos todas na Casa. Mas, seria importante continuar o debate até para entender melhor, inclusive, se fosse o caso, Vereador José Américo, sentarmos com alguns segmentos para tentar melhorar nosso substitutivo, nossas emendas que vamos apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Gostaria de dizer da minha preocupação, pois as entidades que vieram aqui são da maior representatividade. As colocações que foram

feitas são de estremecer, aguardo, ansiosamente, as colocações do Dr. George Hermann Rodolfo Tormin, Secretário Adjunto de Finanças, e do Dr. Ronilson Bezerra Rodrigues, Subsecretário da Receita Federal, certamente, o senhor fará considerações sobre o que ouviu.

Tem a palavra o Sr. George Hermann Rodolfo Tormin.

O SR. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN – Sr. Presidente, ouvi com bastante atenção todas as colocações e vou responder a todas, tanto dos Vereadores, como também dos representantes das entidades presentes.

Começo pela fala do Antônio Carlos que se disse perplexo pela ausência de debates. Quero dizer que está é a terceira audiência pública que faço aqui na Câmara. A Secretaria de Finanças sempre compareceu à Câmara Municipal quando convidada. Não sei se é comum ter três audiências públicas para análise de um projeto, de qualquer forma, viemos aqui. A Secretaria de Finanças sempre se mostrou aberta a receber as entidades representativas do setor de serviços, do setor comercial. Aqui mesmo há entidades que foram recebidas por mim este ano para tratar deste e de outros assuntos, ou seja, nunca se furtou a discutir qualquer assunto. Então, eu entendo que não há ausência de debate com relação a este tema, pois já é a terceira audiência pública que venho aqui e a Secretaria de Finanças está sempre aberta a receber as entidades para discutir qualquer assunto. Então, deixo muito claro isto.

Outro ponto que alguns dos senhores mencionaram é que se trata de uma minirreforma tributária. Eu acho que este é mais um título, mais um nome fantasia do que espelha a realidade. Não estamos criando nenhum tributo, nenhum fato gerador novo, nenhum responsável tributário novo, então todas as medidas que estão aqui são para aperfeiçoamento da administração tributária. Até faço um desafio: identifique nesse projeto um único artigo, uma única alínea que seja, que está aumentando tributo. Nenhum. A única que está aumentando é a taxa de resíduos sólidos, mas tem oito anos que ela não é reajustada, desde 2002, o preço que é pago hoje na taxa de resíduos sólidos é o preço fixado em 2002. Então a partir de 2012

vai ser reajustada, depois de oito anos. Desafio alguém encontrar nesse projeto uma mísera alínea que aumente um tributo, uma alíquota. Não existe.

Agora, cito “n” que estão reduzindo alíquotas, como por exemplo, dos cartórios. Ouvi atentamente o Sr. Cláudio, o Sr. Flauselino citando a tributação dos cartórios. Quero dizer que com relação à tributação dos cartórios há uma jurisprudência firmada com relação a isso, que são contribuintes do ISS, a alíquota estabelecida na legislação municipal é de 5% e o que estamos propondo nesse projeto é reduzir em 25% o imposto. Estamos reduzindo o imposto, a nossa proposta nesse projeto de lei, o único artigo que trata dos cartórios é para reduzir. Estamos exatamente tirando a parcela que é repassada para o Estado, toda aquela parcela que o Sr. Flauselino citou, estamos exatamente fazendo isso.

Então fico realmente espantado porque é como se estivéssemos propondo tributar os cartórios. Essa tributação já existe e é um consenso, o artigo que está aqui é para reduzir o imposto dos cartórios. A Nota Fiscal Paulistana é para reduzir a carga tributária individual das pessoas. No setor Saúde, estamos propondo reduzir a carga tributária.

Então, Sr. Presidente, talvez seja preciso esclarecer melhor, porque não há uma alínea, um inciso, um subitem nesse projeto de lei que aumente tributos. Nada que aumente. Desafio alguém a mostrar que o projeto está aumentando alguma alíquota.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Secretário, só um aparte, com relação à questão dos cartórios, acho que o mais grave não é ter um aumento agora, pelo menos não consegui ver dessa forma, mas é que está consagrando uma injustiça anterior, acho que foi na gestão Kassab/Serra, que elevou para 5% essa alíquota. Está se consolidando essa injustiça. Não resolveu o problema geral da injustiça tributária, mas consolidou. Acho que esse é o problema mais grave.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Anuncio a presença do Vereador Neder e o convido a fazer parte da mesa.

Por favor, Secretário.

O SR. SECRETÁRIO – O que estou tentando falar é que é um passo. Neste ano já recebi os representantes dos cartórios e acho que esse é o primeiro passo para reduzirmos a base de incidência do ISS para os cartórios, retirando essa parte em que os cartórios são meros repassadores. Estamos reconhecendo isso, por isso a nossa proposta é para reduzir.

Alguém que não tenha lido o projeto ao ouvir o Flauselino, que fala muito bem, é bastante enfático nas suas colocações e falou muito bem. Mas quem não leu acha que nós estamos criando, passamos a tributar os cartórios agora, nesse projeto, quando o único artigo que tem esse projeto é para reduzir a carga tributária dos cartórios. O único de tem aqui é para reduzir.

Então, se o projeto fosse omissivo com relação aos cartórios, os cartórios iriam pagar 5%. Aqui nós estamos reduzindo em 25% a base de incidência. Então, é exatamente o contrário. Acho que é um primeiro passo e podemos continuar conversando. Veja, não há nenhuma... Não estamos fechando nenhuma porta: "É isso aqui e pronto". Mas é o primeiro passo. Essas medidas de desoneração tributária, como administrador público, têm de ser feita de forma paulatina para não comprometer o Orçamento corrente, os Orçamentos futuros. Então, tem-se de fazer de forma paulatina. Assim, estamos nesse caminho.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Pois não, Sr. Frauzilino.

O SR. FRAUZILINO – Muito obrigado, Sr. Presidente e também Sr. Secretário.

Na verdade, os cartórios recolhem 37,5% para o Estado. Esses valores são destinados para advocacia gratuita; esses valores são destinados para o Fundo de Modernização do Tribunal de Justiça de São Paulo; esses valores são destinados, 1%, para a Santa Casa de São Paulo; esses valores são destinados para pagar os registros de nascimentos, óbitos e casamentos feitos gratuitamente; esses valores são destinados também para pagar as diligências feitas gratuitamente em ações criminais, execuções fiscais, pelos Oficiais de Justiça e a Prefeitura do Município de São Paulo, até o presente momento, está cobrando 5% sobre isso. Nós conseguimos, no Tribunal de Justiça de São Paulo, afastar a

cobrança desses 37,5%.

O projeto que foi encaminhado, que nós estamos falando sobre ele nesta oportunidade, nem considera os 37,5%. Ainda mantêm um valor que é devido para as Santas Casas, ainda mantêm um valor que é recolhido e destina-se para o pagamento das aposentadorias e pensões dos antigos serventuários da Justiça, na época em que os cartórios judiciais eram exercidos também em caráter privado e os antigos serventuários, suas viúvas, seus pensionistas ainda recebem do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e esse fundo para pagamento é feito com parte dos emolumentos dos reconhecimentos de firmas, dos protestos e dos registros de imóveis das estruturas públicas que são pagos nos cartórios e o atual projeto, Sr. Secretário, ainda mantêm a cobrança sobre esses valores e ainda mantêm a cobrança sobre 1%.

Agradeço pela oportunidade, mas não poderia deixar, por amor à verdade, de fazer esse esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - O Dr. George com a palavra.

O SR. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN - Bem, folgo em saber que o Frauzilino pelo menos reconhece que já há um encaminhamento, não é?

Com relação às diversas atividades, aos serviços gratuitos que os cartórios prestam, de fato, bem, essa é uma regulamentação feita pelo Tribunal de Justiça, na esfera estadual, em que a Prefeitura não tem qualquer ingerência. Nós como administradores, mais especificamente administradores tributários, apenas aplicamos a legislação e, nesse caso específico, estamos caminhando no sentido de reduzir a tributação dos cartórios.

Volto a dizer, esse é um primeiro passo que eu esperava pelo menos um reconhecimento, mas de que é um primeiro passo. Apenas isso. Nada impede que continuemos posteriormente a conversar.

Uma outra observação que o Vereador Américo também citou com relação ao caixa, há cerca de duas semanas, o Secretário Mauro Ricardo esteve aqui e, se não me engano, o

Vereador Américo abordou esse assunto também.

À época foi colocado pelo Secretário Mauro. No primeiro semestre, de fato, há um aumento do caixa da Prefeitura por força do IPTU, que 80% é pago nesse período. Tem arrecadação do IPVA que também acontece, praticamente 90%, nos três primeiros meses. Então, há de fato uma sazonalidade na arrecadação municipal nesse sentido.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – E no final do ano passado?

O SR. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN – Os recursos que estão no caixa e que passam de um ano para outro estão vinculados ao empenho, ou seja, há uma obrigação de se pagar, que ainda não foi paga, só que como passa de um ano para outro, obrigatoriamente, há necessidade de todos os empenhos que ainda não tenham sido liquidados, que tenham recursos financeiros necessários à sua liquidação. Isso é Lei de Responsabilidade Fiscal. Eu não posso ter obrigações a pagar no exercício seguinte, relativos a fatos do exercício anterior, sem o correspondente recurso financeiro. Então por isso, é normal, qualquer orçamento bem administrado, sempre terá saldo de caixa no final do ano. É inevitável que isso aconteça, porque alguns dos empenhos foram emitidos no ano anterior e serão pagos no ano seguinte. Só que se eu não tiver saldo de caixa, aí sim vai comprometer o orçamento e o administrador seguinte. A Lei de Responsabilidade Fiscal é muito clara nesse sentido, devemos manter em caixa todos os recursos financeiros, mas essa matéria foge um pouco da discussão. O caixa do Tesouro Municipal está compatível com suas obrigações e com seu programa de investimentos.

Com relação aos créditos futuros, a Prefeitura de São Paulo, infelizmente, não tem capacidade de endividamento. Por questões passadas, a Prefeitura tem limitações em endividamentos. Então, a única forma de fazer captação de recursos é através de securitização de recebíveis, como é o caso do PPI que está previsto no projeto de lei. Isso não se caracteriza como operação de crédito, uma operação aprovada tanto pela Comissão de Valores Mobiliários como pela Secretaria do Tesouro Nacional e ela não se confunde com financiamento.

A lógica que o Vereador mencionou de que antecipar recursos ou futuros estará comprometendo administrações futuras, bem, a Lei de Responsabilidade Fiscal já estabeleceu os limites. Nessa linha de raciocínio, Vereador José Américo, nenhum Governo poderia, por exemplo, captar recursos externos, financiamentos ou BNDS. Porque isso vai impactar orçamentos futuros, quer dizer, quando se capta recursos para uma obra hoje, a amortização, os juros desse financiamento, necessariamente, vão comprometer orçamentos futuros. Por isso, a legislação estabelece limite de endividamento, exatamente para não ter esse comprometimento exacerbado de orçamentos futuros.

Então, a operação de antecipação de recebíveis; a exemplo das operações de financiamento, tanto de recebíveis quanto de financiamento; de certa forma, compromete exercícios futuros, mas todas tem um limitador para sua execução. Então, eu não veria isso como algo anormal. De fato, o senhor tem razão, todo projeto de financiamento, toda operação de antecipação de recebíveis tem, necessariamente, de ter uma obra ou um projeto por trás. Não faz o menor sentido antecipar recebíveis ou contratar um financiamento se ele não se traduzir em benefício para a população. Posso assegurar ao senhor que essa operação do PPI, a antecipação de recebíveis, obrigatoriamente, será aplicada em investimentos no Município de São Paulo.

A Janaína fez algumas observações interessantes, me dará oportunidade de esclarecer melhor alguns pontos do projeto. A nota fiscal de tomador.

Estamos inovando na administração tributária brasileira. O Município de São Paulo está fazendo isso ao criar o documento fiscal único. Não tem mais nenhuma declaração, nada. Imaginem os senhores contadores: um mundo sem declarações. Que maravilha. Só haverá uma obrigação acessória: a nota fiscal. Você terá de se preocupar com uma única coisa: emitir a nota fiscal. O resto deixa com o fisco. É mais ou menos isso que está sendo feito.

Hoje não é correto quando se diz: “Os não contribuintes terão de emitir a nota fiscal”. Sim, mas atualmente os não contribuintes emitem a DES – Declaração Eletrônica de

Serviços. Por exemplo, um supermercado emite, quando contrata um serviço fora de São Paulo, uma Declaração Eletrônica de Serviços. Com um agravante: quando ele contrata esse serviço fora de São Paulo, tem outra obrigação acessória: consultar o CEPOM – Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios. Eventualmente, tem de verificar se aquela empresa já teve algum problema anterior.

Portanto, além de preencher a DES, ele precisa verificar isso, pois não sabe qual é a alíquota, é necessário saber, ou seja, é complexo. Com a nota fiscal de tomador de serviço isso tudo se joga fora. Ele entrou num sistema no qual tem de registrar realmente essa nota, só que, como está registrando no sistema da Prefeitura, então, ali mesmo, o CEPOM é consultado, a alíquota que ele tem de recolher já é informada e também o DARF é gerado para ele. Ele mesmo não tem de fazer nada.

Aquele registro que teria de fazer num sistema próprio dele e ter todo esse know-how para fazer tudo, no sistema da nota fiscal do tomador de serviço, o fisco resolve tudo. Ele entra no sistema e ali mesmo é informado se a empresa está regular, calcula as alíquotas a recolher, se tem de recolher ou não, quer dizer, a inteligência está no sistema. É uma simplificação extrema para o tomador de serviço. Ele não tem de se preocupar mais. Ele contratou um serviço, tinha de registrar isso na nota fiscal eletrônica, então, é muito mais simples.

Não existe no Município de São Paulo uma única empresa que não seja contribuinte. Todas são, sejam supermercados, indústrias, comércios - até podem não ser contribuintes do ISS, mas são contribuintes de uma taxa, seja a TFE – Taxa de Fiscalização do Estabelecimento, ou IPTU, ou até a TFA – Taxa de Fiscalização de Anúncio -, mas, de uma forma ou de outra, 100% das empresas estabelecidas em qualquer município, não só em São Paulo, são contribuintes desse mesmo município.

Então, não existe, empresa instalada em São Paulo, ou em qualquer município, que não seja contribuinte de sua própria cidade.

E sobre o assunto DEC. É uma inovação. Implantamos na Fazenda do Estado e esse caminho é inexorável, ou seja, levar para o mundo virtual essas comunicações. Foi citado anteriormente o número de 20 e poucos milhões de comunicação transmitidas e é verdade. E isso é para simplificar, tanto para o fisco, quanto para o contribuinte.

O fisco posta isso e dá uns dez dias. Por que dez dias? De onde saiu esse número? É que o contribuinte tem de entrar uma vez por semana no sistema. Para ver se tem algo. E esses dez dias é exatamente para dar tempo para acertar algum esquecimento. Tipo, se ele por acaso esquecer, passou três dias, dá tempo dele ver. Se entrar uma vez por semana pode checar todas as notificações que tem para ele antes de começar a correr prazo. Basta ele ou o contador entrar no sistema uma vez por semana.

Além disso, e obviamente não está na lei, mas na regulamentação será inserido o envio de torpedos, e-mails, lembrando: “Você recebeu uma notificação, acesse”. Pelo menos, uma vez por semana deve ser acessado o sistema. E todas as notificações e também a troca de comunicações entre o fisco e o contribuinte acontecerão em ambiente seguro, desburocratizado, sem papel, sem AR, sem Diário Oficial, isso é coisa do passado. A tendência disso é acabar. Com a certificação digital isso vai acabar, não vai mais ter papel. É a tendência natural e de simplificação, todas as comunicações, as relações entre Fisco e contribuinte vão acontecer nesse mundo virtual com a Nota Fiscal Eletrônica, com SPED Fiscal, SPED Contábil, então, tudo está indo para lá. Esse é apenas um passo adicional que entendemos de simplificação, redução de custo tanto para as empresas quanto para o Fisco.

Outro ponto que foi muito abordado é com relação a sociedades uniprofissionais. Eu queria dizer que aquela regra estabelecida em 68, pelo Decreto Lei, (ininteligível) mudada. Não está sendo mudada em absolutamente nada.

Então, a regra original de sociedades uniprofissionais, que são aquelas cujos profissionais são habilitados para o exercício da mesma atividade, prestam serviço de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal nos termos da

legislação específica, é isso que está no Decreto Lei, isso está mantido. É o parágrafo 1º, do nosso artigo 15, está mantido. O conceito de sociedade uniprofissional não está sendo mexido, está absolutamente preservado. Esse conceito de 40 anos atrás está aqui, não está sendo mexido.

O que nós estamos colocando aqui, fechando algumas portas, é para eventuais burlas a esse conceito. Não estamos mexendo no conceito. O que nós estamos falando é que há alguns setores que estão burlando essa regra original. Então, o que estamos colocando são apenas situações em que você descaracteriza aquela conceituação original. Ela está mantida e repetida na nossa lei, o § 1º não está sendo mexido. Nós não mexemos nele, está preservado na íntegra. Estamos apenas colocando restrições à burla a esse comando legal que é de 40 anos atrás.

Sr. Presidente, acho que abordei todos os pontos, mas coloco-me à disposição para falar novamente.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Ok. Tem a palavra o Sr. Chapina.

O SR. JOSÉ MARIA CHAPINA ALCAZAR – Sr. Presidente, membros da mesa, com todo o respeito e admiração que temos com os nossos parceiros, a questão da audiência pública, diz que esta já é a terceira. Nós não tomamos conhecimento nem da primeira e nem da segunda. Depois fomos avisados pela OAB, que foi comunicada às 17h30 da audiência pública que seria no dia seguinte – a segunda audiência, porque ele não foi convidado para a primeira – nenhuma das entidades presentes aqui foi convocada.

Primeiro, pode ser legítimo, mas não existiu a transparência que gostaríamos que existisse. Esta, para nós, é a primeira audiência. Deixo isto claro e registrado: não houve a transparência que necessariamente estas entidades gostariam de ter recebido, como são todos representantes do setor de serviços também.

Quanto ao não aumento da carga tributária, também é um pouco subjetivo porque na hora em que mexo na alíquota reversa estou indiretamente, se não era legítimo cinco, dou

25, era dois; então, estou mantendo, sim, um aumento de carga tributária.

Na hora que estou mexendo na sociedade, não estou mantendo o Decreto de 1968, estou alterando esse decreto com uma proposta que está no PL com metodologia subjetiva, com todo o respeito. Aquilo que o Fisco entende que não é uma sociedade de profissional liberal para alegar que ela é fraudadora, são todas características subjetivas.

Tivemos quatro ou cinco reuniões com o Executivo, principalmente com as empresas de auditoria.

Sr. Presidente, muito se fala na nossa atividade de contabilidade, só que o contador e assim o é o auditor, o advogado, ele responde pela pessoa física dele solidariamente com seus bens pessoais. Como pode ser uma empresa, se ele responde com seus bens pessoais? Toda vez que ele é considerado numa lide com o fisco, então, temos de alterar também para não ser sociedade uniprofissional temos de alterar o Código Civil. Como pode uma legislação fiscal alterar procedimentos que são constitucionais?

Na questão dos auditores, por exemplo, que é a grande polêmica – aqui eu represento os auditores, contadores, empresas de contabilidade, de perícias, informações – não posso me omitir nesta representação. Podem ter 5 mil funcionários, mas quem responde pela perícia e pela auditoria é ele, na pessoa física, então, que dê às empresas de auditoria o mesmo direito que os cartórios estão pleiteando daí se deduz também o custo dos 5 mil funcionários, de todos os terceiros que foram contratados.

Na visão do Executivo, uma empresa de sociedade profissional liberal não pode terceirizar uma atividade como é o caso dos arquitetos e dos engenheiros, que não tem como exercer atividade se não contratar, por exemplo, na construção civil. Temos o engenheiro de fundação, engenheiro elétrico, hidráulico e sou uma empresa de engenharia, ofereço o pacote completo, não tem como eu não executar este trabalho se eu não passar para o engenheiro da elétrica, pois ele assume a responsabilidade. Por este fato eu já sou considerado pela fiscalização como não sociedade uniprofissional.

Tem uma página na internet que já diz que não sou profissional liberal pelo caráter subjetivo. Têm empresas que foram autuadas, incomodadas pelo fisco Municipal, por estas comissões. Então, vamos tratar efetivamente a situação com total clareza e transparência e dar a segurança jurídica porque não estamos confortáveis com esta proposta.

Entendemos as razões, temos que inibir fraudes, combater qualquer desvio de conduta, mas não podemos ficar sem separar o joio do trigo desta forma. Por exemplo, não é porque eu pego uma clínica médica - que foram todas desenquadradas - e se o paciente dela tem um problema de saúde e vem a falecer? Quem responde é a pessoa jurídica ou é o médico? Então, está mantida a característica da sociedade de profissional liberal. Ele responde pelo exercício da profissão. Este é o conceito.

O conceito do decreto de 1968 é o de responsabilidade pessoal e não é a organização empresarial. Isso é o que precisamos começar a entender. Com todo o respeito, Dr. Jorge, admiro o trabalho, mas como estamos numa audiência pública, então, a primeira consideração é a transparência da audiência, e isso não existiu. Ela só aconteceu porque nós nos articulamos, tomamos conhecimento, depois de terem sido realizadas as duas. E tomamos conhecimento pela OAB que veio na segunda, e também foi avisada no dia anterior às 17h, que iria acontecer no dia seguinte. Foi desta forma que ocorreram as duas audiências públicas, então, para a sociedade esta é a primeira.

O SR. _____ - Sr. Presidente, muito rapidamente gostaria de falar.

Sr. Secretário minha crítica não foi pessoal a V.Exa. nem ao Prefeito Gilberto Kassab, sei que V.Exa. está sempre aberto democraticamente ao debate. Mas, a matéria é muito importante e se V.Exa. desse uma ou duas entrevistas talvez numa rádio falando deste tema a Cidade talvez começasse a entender que há amplas mudanças sendo feitas em São Paulo em várias áreas.

Quando V.Exa. diz que não há aumento de tributação, realmente, o tema é subjetivo. Como expliquei até na outra audiência pública, há duas questões falando das

uniprofissionais:

Primeiro é a característica aberta da uniprofissão que permitiria a fiscalização, o juízo de valor da descaracterização. Ao chegar num escritório de três rapazes que abriram uma sociedade de advogados e porque tem correspondente em outra cidade, dizer: não, os senhores estão terceirizando. A redação que V.Exas. colocaram no projeto permite! Não adianta dizer, mas o chefe não permite! Não é o chefe que não permitiria, o fiscal poderia descaracterizar. Poderia acontecer com três jovens engenheiros, médicos, não estamos falando de clínica, de hospital, mas sim do texto que está lá. Não estou discutindo a intenção de V.Exa, mas a objetividade do que está no texto. Isso daria uma implementação, um aumento na arrecadação muito substancial. Então, a questão é o que está no texto e não o que está na intenção de V.Exas. Por isso, precisaria realmente ter uma melhoria na redação. E as sociedades uniprofissionais teriam que ser retiradas. Se V.Exas querem pegar quem está simulando, a simulação é um conceito presente no Código Tributário Nacional e poderia, já pode ser autuada hoje. Quem estiver abusando, burlando pode ser autuado, como V.Exas podem estar autuando e vão ter que se defender.

Era esse o ponto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Quem acaba de falar é Antonio Carlos Rodrigues do Amaral.

Passo a palavra ao Dr. George Hermann Rodolfo Tormin, Secretário Adjunto de Finanças.

O SR. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN – Volto a insistir que no projeto de lei não há dispositivo que aumente a carga tributária.

Com relação à transparência, me permita, Chapina, nós somos convidados. Quem nos convidou foi a Câmara de Vereadores e estamos sempre para o debate. Creio que a forma, possivelmente seja publicado no Diário Oficial do Município, no Diário da Câmara, a realização das audiências públicas. Imagino que a assessoria parlamentar das entidades deve

acompanhar a realização das audiências públicas, não sei exatamente qual é a forma de divulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Quero esclarecer que a Comissão de Administração Pública. Há também a Comissão de Finanças e Orçamento que trata também desse tema. As outras audiências foram convocadas pela outra comissão, pela CFO. Esta é a primeira audiência convocada pela Administração Pública. Pode ser que haja maneiras diferentes de convocação, pode ser que existe alguma questão por aí.

O SR. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN – Quero deixar claro que nós somos convidados também para as reuniões.

Quero passar ao Ronilson que é mais da área, que conhece melhor as posições do ISS para abordar mais detalhadamente a questão das sociedades uniprofissionais.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Passo a palavra ao Dr. Ronilson Bezerra Rodrigues, Subsecretário da Receita Municipal.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Depois da explanação do Flauselino e do Dr. Chapina acho que sobraram dois minutos para nós. Quer dizer, só quem está jogando é o adversário. Estamos tomando “pancada” aqui. (Risos)

Ratificando as palavras do Dr. George, não estamos alterando nada na estrutura das sociedades uniprofissionais também chamada, uniprofissional. Nada! Estamos até esclarecendo alguns conceitos. Tem que definir também as chamadas atividades-meio, que o colega arquiteto bem frisou. É saber materializar no documento fiscal e na contabilidade o que é atividade meio, atividade acessória, atividade secundária em detrimento do serviço principal de arquitetura ou serviço de advocacia, por exemplo. Aquela terceirização da atividade principal, que está no objeto social da sociedade, aí sim é caracterizada como terceirização. Agora, você pegar uma simples fiscalização de um serviço de arquitetura, que é o serviço principal, eu não vejo nenhuma terceirização.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Nunca esteve escrito e nunca houve polêmica! E até porque os senhores têm a ampla defesa, tem a dupla oportunidade na esfera administrativa e na esfera judicial. Não estou compreendendo. É claro e eu não sei...

Acho que está faltando algum esclarecimento do que é atividade meio e principal. Tem até as atividades feitas por encomenda, atividade meio da industrialização, etc.

Mas depois da exposição do Flauselino farei uma breve digressão trazendo a origem do ISS, que veio da fusão de três impostos que até então não existiam as sociedades uniprofissionais, a saber: imposto sobre diversões públicas, imposto sobre indústrias e profissões e o imposto sobre transação de competência estadual. Com a Emenda Constitucional 18, de 1965, criam-se os três principais impostos brasileiros: ICM, que advém do Imposto Sobre Vendas e Consignações; o ISS, através da fusão desses três impostos citados; e o IPI. São sobre produtos, mercadorias e serviços. E os serviços estão se desenvolvendo, a lista de serviços só atrapalha o nosso serviço. Quem trata com mercadoria seria tributado pelo imposto estadual, quem trata com produto pelo imposto federal; e quem trata com serviço teria incidência do imposto municipal. Então, para que a lista de serviços? Mas tem essa lista. Essa lista, num primeiro momento – Decreto Lei 406 – veio com 29 serviços; depois com o Decreto 834/69, aumenta para 66; e com a lei complementar 56, aumenta os serviços para 100; a lei complementar com a inclusão dos pedágios, aumenta para 101 os serviços. Com o advento da lei complementar 116, atinge então 193 os subitens dos serviços. Então, os serviços vão se desenvolvendo muito mais do que a transmissão de mercadorias. São Paulo é um polo de serviços.

Mas fico estarecido também com o problema da sociedade uniprofissional. Li de novo, enquanto o Dr. George fazia a sua explanação, eu só vejo esclarecimento, não houve alteração na sociedade uniprofissional. Agora, na justificativa da criação na sociedade uniprofissional, lá no Decreto Lei 406/68, ao lerem é aquele início de uma sociedade de recém formados, por exemplo, médicos, dentistas, enfermeiros. Essa é a realidade! E é só pegar na

justificativa.

Agora, os conglomerados societários com milhares de trabalhadores, de empregados, centenas, milhares, com estabelecimentos nas 27 capitais brasileiras, quererem ser SUP é difícil! Aí é uma injustiça tributária! Não aqui querendo polemizar, mas estamos filtrando essa simulação entre pessoa jurídica normal e sociedade uniprofissional. Mas não estamos querendo mexer com determinada sociedade, querela de advogado, querela de contador, não! Quem é Sup é Sup – sociedade uniprofissional. Agora, o caráter pessoal é apenas um dos indicativos dos pré-requisitos para ser sociedade uniprofissional. É só essa a minha preocupação. E lhes dizer que no projeto não tem nada, não está descaracterizando, a estrutura está posta no parágrafo 1º, artigo 15, da Lei Municipal 13.701.

Voltando à questão da base de cálculo do ISS, nos cartórios, sobre as deduções. Na realidade, estamos definindo a base de cálculo não só dos cartórios como dos planos de saúde. São Paulo é dos poucos municípios que está definindo, e não pe redução, é definição. São aqueles valores que transitam pela contabilidade da entidade e são repassados, apenas transitam, não se convertem em receita. E a base de cálculo do ISS, dentro da lei complementar 116, trazendo o conceito do Decreto Lei 406, ele diz que é receita bruta de serviços, raríssimas exceções na construção civil, materiais e sub-empregada.

Então o ISS, além de ser um imposto acumulativo que não tem restrição constitucional como tem o IPI, a base de calculo dele é a receita de serviço total não admite dedução. Agora esses repasses somente estamos complementando aqui a lei. Estamos propondo aqui que esse repasse dos cartórios dos planos de saúde sejam retirados da base de calculo do imposto municipal.

Não aumento de tributo aqui. Não há aumento de alíquota, não aumento de base de calculo, como Dr Jorge falou. Não. Hora nenhuma. Apenas corrigindo monetariamente a taxa de serviço de resíduos sólidos de saúde, chamado lixo branco, para fazer frente aos custos dessa taxa, da capacitação do lixo branco, que é um lixo especial que não vai junto com

o lixo o orgânico para o aterro sanitário.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Com a palavra a Sra. Rosileine Carvalho, do Jurídico do Sinduscom.

A SRA. ROSILEINE CARVALHO – Bom dia a todos. agradeço a oportunidade e não poderia ouvindo e lendo sobre esse projeto, há uma grande preocupação em relação a isso no setor da construção civil. Primeiro, porque nota fiscal eletrônica, a ideia parece maravilhosa, mas quando você deixa, principalmente na construção civil vários tomadores de serviços que não são da área e como o Dr. Ronilson falou, a construção civil tem suas especificidades de base de calculo, principalmente ao emitir nota. É relevante que se explique melhor como que isso será pensado. Parece uma ideia ótima. Ah, vamos desburocratizar. Tudo mundo é favorável. Mas como se vai fazer isso para que haja uma correta tributação. Isso precisa ser discutido, explicado a sociedade, antes que esteja em lei, porque depois que há lei, há uma obrigação.

Segundo ponto. Com a nota fiscal eletrônica, e já tivemos discutindo isso muito na Prefeitura do Município de São Paulo, inclusive com o Dr. Ronilson, se vai ter uma certeza da arrecadação, porque pelo que vocês estão propondo há uma certeza de arrecadação, tanto é que vai dispensar livros fiscais, etc... porque pauta fiscal? E porque não se colocar no projeto de lei que se a submetido a esse regime, ao final, para se tira o habite-se vai precisar passar pela pauta fiscal de valores. Outra coisa que vocês falaram sobre a sociedade uni profissionais que atividade fim, atividade meio. esse conceito vem do trabalhista e no trabalhista é uma exceção a construção civil, que pode terceirizar atividade fim. Então quando vocês dizem que sem exceção que não será uni profissional se tiver terceirizando atividade fim, a construção civil deveria ser exceção.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Com a palavra o Sr. Roberto de Castro Melo.

O SR. ROBERTO DE CASTRO MELO – Apenas fazer uma rápida consideração voltando atrás a origem dizer o seguinte: nos estamos em uma república federativa. Normalmente a legislação do ISS, a lei geral, é do nível federal. O que vivemos hoje no País é que temos centenas de legislações municipais, cada uma criando a sua regra.

É impossível pensar em trabalhar nacionalmente, num país que é uma república federativa, tendo cada cidade, não é nem cada estado, é cada cidade criando a sua regra. O que se tem aqui é uma criação de regras que o decreto lei não prevê. Situações de exclusão que o decreto e a lei complementar não preveem. Então, é impossível conseguirmos.

Penso que é legítimo querer trabalhar e renovar conceitos, mas vamos fazê-lo no Congresso Nacional, não município a município. Porque senão isso aqui vira um cipal e a insegurança jurídica fica absoluta. Esta é uma das regras.

As próprias questões do texto: “ ... assumam caráter empresarial na função da sua estrutura ou forma de prestação de serviço ...” são expressões subjetivas. O que é um “caráter empresarial”, ter uma secretária contratada ou ter mil funcionários contratados? E assim por diante. Criam-se regras sobre a terceirização e repasse a serviços a atividade da sociedade, quando acabamos de falar aqui de exemplos que são legítimos desses repasses.

Então, o que se pede é que esta Câmara pare, pense, para que nós rediscutamos os termos que estão sendo colocados. Porque uma possibilidade é colocar numa súmula interna da Prefeitura e outra vir para ser lei. No nosso entender, o que temos de discutir - se quisermos discutir ISS, SUP, etc -, devemos fazê-lo no fórum adequado que é lá em cima no Congresso Nacional. Qual é a regra?

A outra questão é a atualização da lista de serviços. Sem dúvida que a lista de serviços tem crescido enormemente, criado inúmeras novas situações de serviços. Porém, da mesma forma, se engessam as alíquotas. Ao longo de todos esses anos, a alíquota continua em 5%. As prefeituras, a não ser em regras de exceção, trazem para alíquotas menores. Tem-se também de repensar isso. Se aqui mesmo reconhecemos que existem possibilidades de

exclusão de base de cálculo, porque não se repensar numa variação dessas alíquotas. Da mesma forma, também, temos de trabalhar esses conceitos todos.

Penso que há espaço para discussão na Câmara, creio que é legítimo que as prefeituras procurem achar e normatizar o que entendem necessário, só que penso que temos de pensar como País, não dá para pensar só no umbigo de cada cidadão e/ou no umbigo de cada cidade. A minha sugestão é que realmente a Câmara seja um espaço de conversa e de discussão, que nós levemos isso para um fórum mais adequado, da regulamentação do ISS em outro nível.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Passo a palavra para o Sr. Chapina.

O SR. JOSÉ MARIA CHAPINA ALCAZAR – Presidente, antes de entrar no rol dos agradecimentos, porque está sendo muito importante este debate, quero apenas trazer um subsídio para os nobres Vereadores, que terão a responsabilidade de manter a nossa cidade em crescimento e não incentivar que empresários do Município de São Paulo se retirem da Capital, por conta de uma regra tributária: Americana e Arujá, 3% de ISS; Barueri, Boituva, Cajamar, Guarujá, Guarulhos, Indaiatuba, Itapeverica da Serra, Suzano, Jundiaí, 2%; alguns desses municípios ainda atribuem a base de cálculo reduzida, de um preço de serviço de R\$100,00, aplica 2% sobre uma redução da base de cálculo.

Aí o empresário que está no Município de São Paulo fica motivado a ir para o município vizinho, é tratado como um bandido, como sonegador. Mas é o Município que está empurrando essa criatividade ao colocar propostas dessa natureza.

A segunda proposta, Ronilson, você diz que não está alterando a legislação da Uniprofissional. Se não está alterando, tire do projeto, da proposta. O Sr. Amaral disse, pela OAB, que o Executivo tem todos os poderes para coibir a malversação do planejamento tributário.

Se a lei está sendo mantida, não tem necessidade de constar no projeto. Tira esse item da Uniprofissional porque está tudo regulado, está tudo mantido desse 1968. Isso foi dito

pelo próprio Secretário-Adjunto.

Então, não há necessidade de constar desse PL. Retire, porque da forma como está, gera insegura jurídica pela subjetividade e, principalmente, aos pequenos. Quero lembrar que esse mesmo caso – e aqui estou vendo que existe uma grande bancada do PT – que a Prefeita Marta veio com essa mesma proposta. É só levantar o histórico desta Casa. A Prefeita Marta também veio com um Projeto X-tudo e queria mexer na sociedade uniprofissional. Depois de alguns debates, recuou, tirou de pauta e não se falou mais nesse assunto. Quer dizer, é a oposição. Agora, é a situação.

O Prefeito Kassab fez uma grande campanha eleitoral sempre sendo contra o aumento de carga tributária, ou inovações que venham a onerar mais o contribuinte paulista. Por que temos de ir pela contramão daquilo que foi feito em campanha antes de estar no poder?

Então, vamos refletir um pouquinho. O próprio PT recuou dessa proposta lá atrás. Inclusive, falamos isso nas reuniões em que estivemos. Inclusive, empresas que foram desenquadradas, depois, no grande debate, ele reassumiu de ofício o enquadramento. Não se trata, aqui, de ilegalidade e de defender ilegalidade. Se há desvio de conduta temos, sim, de combater qualquer ilegalidade. Mas o que precisamos é deixar os pequenos fortalecidos e incentivar o Município de São Paulo a crescer com o empreendedorismo. Na forma da linha dessa proposta, não estamos incentivando e os municípios vizinhos nadarão de braçada, porque empresas vão se retirar do Município de São Paulo, sim.

Concluindo, quero agradecer a Câmara Municipal; ao Presidente Police Neto; ao presidente da Comissão, nosso querido amigo; aos dois Secretários e a todos os Vereadores presentes por este momento de abrir, com a sociedade, esse debate.

Tivemos de nos reunir com o Presidente da Câmara pedindo isso. Acabou acontecendo. Daí nossa gratidão. Mas o nosso pedido, também, que a grande maioria dos empreendedores é formada por pessoas do bem, não são do mal. E os oligopólios, os quartéis

que foram citados aqui, para mim, são exceção para legislar. Não posso comparar uma grande empresa que tenha 50 filiais no Brasil como sendo o motivo de vir com um projeto de lei para generalizar e pegar toda a gama de prestadores de serviço do Município de São Paulo.

Então, estamos tratando, sim, pela regra de exceção. Mas agradeço a esse pronto debate e gostaríamos de ser convocados para outros debates. Acredito que o decreto, sim, foi publicado no Diário do Município, das duas audiências, mas foi dia 21 de abril, no feriado, em que todos estavam viajando. Portanto, ninguém teve acesso. Sabemos, também, que não é prática ler-se um Diário Oficial. Se há um debate com a sociedade, tem de se convidar, como foi feito agora. Olhem, estão todos presentes aqui. Podem mandar para uma entidade - ou a Fecomércio, ou a OAB, ou o Sescon – e incumbi-la de comunicar todas as demais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Muito obrigado.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Neder.

O SR. CARLOS NEDER – Boa tarde.

Já havia comunicado ao Presidente que havia assumido um compromisso na zona Leste, e essa foi a razão de meu atraso.

Como médico e ex-Secretário de Saúde, me ateei a um aspecto do documento, que me chamou a atenção. No resumo que nos foi encaminhado, há uma explicação para a mudança em relação aos planos privados de Saúde, com a mudança da base de incidência do ISS, sobre a qual é feito o cálculo.

Ocorre que isso está disciplinado no artigo 14, que altera e dá outra redação ao §11, mostrando como é feita essa alteração da base de incidência.

Mais recentemente, chegou à Câmara um anexo explicando qual o impacto financeiro do projeto. Acho isso um documento muito importante. Não sei se todos receberam. Nesse documento, observamos que enquanto na maioria dos itens a renúncia proposta de receita tributária é superada pela estimativa de receita, e isso vale para todos os itens, com

uma única exceção. Por exemplo, na questão dos planos de saúde está prevista uma renúncia de 25 milhões e um acréscimo, por estimativa de aumento de receita, de 20 milhões da tributação.

Ou seja, estamos abrindo mão de 25 milhões em troca de um recebimento, a maior, de 20 milhões, diferentemente do que acontece nos demais itens, em que a renúncia é sobrepujada, bem a maior do que se pretende arrecadar.

A Secretaria Municipal da Saúde tem vindo trimestralmente à Câmara Municipal – e isso é uma obrigação de lei – para mostrar como está a evolução das receitas e dos gastos. E tem demonstrado, aqui na Câmara, uma grande preocupação com uma tendência de não termos um fechamento adequado dessa conta, na medida em que a incidência dos gastos vem crescendo proporcionalmente e muito superior à receita do Sistema Único de Saúde, no Município de São Paulo.

Então, o aspecto que queria ressaltar é que a tradição e a lógica que têm imperado no Brasil todo tem sido a de buscar um aumento de receita para o Sistema Único de Saúde, para a saúde pública e universal, e não para se desobrigar a Saúde suplementar de uma série de tributos que já é, em muito, favorecida, até mesmo na medida em que podemos fazer o abatimento do Imposto de Renda daquilo que é destinado à Saúde suplementar, sem que haja nenhum tipo de restrição.

Então, gostaria de entender qual a lógica de estarmos diminuindo a incidência do ISS nos planos privados de Saúde em um momento em que deveríamos estar estimulando o ingresso de recursos para o Sistema Único de Saúde. E o próprio documento encaminhado mostra que estamos abrindo mão de 25%, de 25 milhões, para ganharmos 20 milhões.

Segunda questão. Foi dito, aqui, pelo Sr. Secretário que temos uma situação, no Município de São Paulo, em que não podemos ter receitas de outra natureza, porque estamos inadimplentes, se entendi bem, junto ao Governo Federal em relação ao acompanhamento de alguns convênios, ou de situação do Cadin. Creio, inclusive, que seria interessante que

tivéssemos, na Comissão, uma informação precisa se há, de fato, algum problema na relação da Prefeitura de São Paulo com os órgãos que controlam os convênios do Governo Federal ou na prestação de contas, a fim de sabermos se há dificuldades, por exemplo, para trazer emendas parlamentares do Governo Federal, do orçamento da União para a Cidade de São Paulo e se, eventualmente, temos problemas, também, com os órgãos de acompanhamento de convênios da União com o Município de São Paulo.

Posso ter entendido incorretamente, mas quando o senhor se referiu do porque estarmos tentando obter créditos dessa maneira, foi dito que teríamos alguma dificuldade em recebermos recursos de outra natureza na relação com o Governo Federal. Daí porque deveríamos, inclusive, - e proponho ao Presidente da Comissão – apresentar, na reunião ordinária de Comissão, que se realizará amanhã, um requerimento de informações para termos precisamente qual a situação do Município de São Paulo em relação ao Cadin e, também, ao órgão que controla os convênios do Município, e se podemos receber recursos de outra fonte, do orçamento da União, e não apenas por meio desse mecanismo de acréscimo de impostos ou de taxas no Município.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Faremos isso por escrito, nobre Vereador. V.Exa. propõe um requerimento pra a reunião de amanhã, é isso?

O SR. CARLOS NEDER – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Ok. Para encerrar nossa audiência pública, passo a palavra ao Dr. George Hermann Rodolfo Tormin.

O SR. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN – Nobre Vereador, creio, talvez, que não tenha entendido isso corretamente. Fiz um comparativo entre duas coisas. A primeira referente à operação de crédito. A segunda, referente à alternativa, a hipótese, corriqueira em demais entes da federação, de serem obtidos financiamentos em organismos multilaterais, como BID, BIRD ou mesmo internamente, junto ao BNDS, havendo uma operação onerosa, quer seja por meio de um financiamento, quer seja por meio de uma operação de crédito, como

a que consta no projeto de lei.

Nessas duas situações, o município de São Paulo não pode captar recursos onerosos, financiamentos. Por quê? Porque, por força do disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos acima da nossa capacidade de endividamento, por força de medidas de precários, na época, quando foi emitida uma série de títulos. A União resultou na renegociação da dívida do município, e sua assunção pela União. Nesse momento, o município ficou devendo, e hoje devemos mais de duas vezes a nossa receita corrente líquida. Como teto limite... Desculpe-me, é acima de 1,2 no município. Então, não podemos captar recursos onerosos com o BNDS ou organismos multilaterais. A opção que resta para o município para captar recursos para investimentos é em operações de antecipação de recebíveis.

O exemplo citado, de convênios com o Governo Federal, são recursos a fundo perdido. Há vários convênios celebrados com o Governo Federal nesse sentido. Aí se tratam de transferências voluntárias da União para o município de São Paulo, como é comum ocorrer nos demais municípios brasileiros ou mesmo nos Estados. O paralelo que fiz foi em relação a operações de financiamento.

A Sra. Rosilene fez uma observação. A ideia é simplificarmos o procedimento. Mesmo no setor de construção civil, ele tem características específicas, de pequenos prestadores de serviço e pequenos empreiteiros, até à pauta final, para efeito do recolhimento do ISS. Todas as medidas feitas, no passado, visavam simplificar o pagamento do tributo no setor de construção civil. A ideia é continuarmos caminhando nesse sentido. Eu sou auditor fiscal federal, oriundo da Receita Federal. Tenho trabalhado também no fisco estadual. Depois fui cedido para o fisco municipal, e tenho uma obsessão, reduzir a obrigação acessória. A nota fiscal paulista foi nesse sentido. O sistema autenticador de transmissor de documentos fiscais é um projeto que estávamos conduzindo, no Estado, e vamos implantar no município. Ele também caminha nesse sentido. Quero simplificar o cumprimento de obrigações acessórias, por parte do contribuinte. Esse é o pior entrave. Se conseguirmos resolver isso, já estarão

resolvidas 80% da reforma tributária. O que mais dificulta para o contribuinte é se entender esse emaranhado de leis, legislações, cumprindo obrigações acessórias. Se conseguirmos simplificar esse processo, é sempre bom.

O documento fiscal único, que estamos perseguindo, no município de São Paulo, a nota fiscal eletrônica, é um limite. Haverá apenas um documento. Esse é o caminho que estamos buscando alcançar. Espero que consigamos.

A nossa ideia é não alterarmos, em nada, o conceito original das sociedades uniprofissionais. Falamos do pacto federativo. A lei complementar 116 definiu as normas gerais. O ISS é um tributo de competência municipal. A exemplo do ICMS, infelizmente, somos vítimas. São Paulo é vítima de guerra fiscal, por conta de municípios vizinhos. Da mesma forma que o Estado de São Paulo nunca entrou nessa guerra; não deveria entrar, porque se entrasse, perderia. Digo isso porque os municípios vizinhos não têm nada a perder. São Paulo tem muito a perder.

Para cobrarem 0,1% é uma maravilha. No orçamento dos municípios já citados, 0,1% é fantástico. Agora, se São Paulo chegar a esse limite, paramos a cidade. O que temos feito é entrar, na Justiça, contra esses municípios, fazendo representação no Ministério Público contra essas prefeituras, porque estão descumprindo a legislação. Não podemos entrar na guerra fiscal, repito. São Paulo não pode se dar a esse luxo. Os pequenos que ficam dando canelada em nós. Temos de brigar com eles, com as armas que a legislação permite. Não podemos ir para o terreno deles. Se formos, vamos perder. Há municípios cobrando 2% e outros, 0,5%.

Queremos simplificar os procedimentos. No caso específico das sociedades uniprofissionais, temos de fechar as portas para a bula(?) do processo. Não estamos mexendo aí. O conceito original está perfeito e mantido? Procuramos fechar às pressas. Podem falar: “Se não está mexendo em nada, tira isso”. A questão não é tão simples, porque temos de fechar, legalmente, as brechas. Se isso não ocorrer, começa-se a discussão judicial, jurídica.

Estou falando de um procedimento normal. Normalmente, os fiscos sempre correm atrás. O mau contribuinte sempre está à frente do fisco. Os fechamentos de portas sempre acontecem a *posteriori*. Sempre é necessário se mexer na regra original. A ideia é essa. As sociedades uniprofissionais hoje recolhem praticamente zero. É uma tributação irrisória. Alguns reais por mês são pagos, por não haver incidência. Há sociedades uniprofissionais, que há 40 anos usufruem o benefício de, praticamente, não pagarem ISS. Queremos preservar esse benefício feito há quatro décadas. Não queremos que grandes empresas, grandes conglomerados internacionais, que estão em centenas de países, venham aqui e paguem cem reais por mês. Isso não faz sentido. Nós, como fisco, não podemos aceitar isso, invocando uma legislação de 40 anos, para beneficiar escritórios de engenheiros, médicos e dentistas. Agora, pegam uma multinacional, com cinco mil funcionários, no Brasil, e presente em outros países. Dizem: “Também quero pagar cem reais por mês”. Desculpem-me, mas nunca vou concordar com isso. Não há possibilidade de isso acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Sr. Ronilson, Secretário da Receita Municipal.

O SR. RONILSON – Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para fazer a divulgação do programa Nota Fiscal Paulistana, que vai beneficiar o contribuinte auditando, com redução da carga tributária. Pessoas vão poder utilizar 100% de créditos. Poderão depositar em conta corrente ou poupança, abatendo, em 100%, do IPTU. Estamos tirando o limite do IPTU. Essa é a redução da carga tributária.

Peço para os senhores monitorem seus créditos, via internet, depois de fazerem cadastramento. Façam indicação de imóveis, para que se obtenha essa redução do IPTU de 2012.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Agradeço os Srs. Jorge e Ronilson, além de todos os que se pronunciaram, além dos Vereadores presentes na reunião.

Estão encerrados os nossos trabalhos.